



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**

**LEI Nº 1375/2022**

**“Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei 1207/2017, que Autoriza o Município de Araporã a instituir o Programa de Valorização dos Servidores Públicos através do Cartão Alimentação e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo §1º, do Artigo 1º da Lei 1207/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

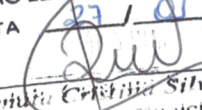
Art 1º- ...

§1º - O Cartão Alimentação consistirá em crédito financeiro que será fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados que estejam em atividade, sem ônus, descontos ou contrapartida, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos das leis 1207/2017 e 1298/2019, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 27 de janeiro de 2022.

  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANCIONA LEI Nº 1375 / 2022  
DATA 27 / 01 / 2022  
  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal